



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.740

30 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a instituição e nomeação do Grupo Gestor da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC “Irineu Lucio Rodrigues”, situada a Rua Constantino Francisco de Almeida, nº 367 – Bairro Paraíso – Distrito do Polvilho, e dá outras providências”

DALETE DE OLIVEIRA, Prefeita em exercício do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando que a PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA - PEC - é um equipamento público, instalado em área de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação, idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, o qual integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos;

Considerando que a PEC têm como ponto de partida a Mobilização Social no município, sendo necessária a formação de um Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação, numa gestão compartilhada entre o Poder Público, a Comunidade beneficiária e a Sociedade Civil Organizada; e

Considerando a necessidade de criação e composição do Grupo Gestor para atuar na formulação e execução de um Plano de Gestão, Usos e Programação da PEC.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC **“Irineu Lucio Rodrigues”**, situada a Rua Constantino Francisco de Almeida, nº 367 – Bairro Paraíso – Distrito do Polvilho.

Art. 2º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do Poder Público, da Comunidade do entorno da PEC e da Sociedade Civil Organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento da PEC.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.740/2017- fls. 02

§1º A comunidade do entorno da PEC deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

§2º A sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do Terceiro Setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados.

§3º O Poder Público deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social, devendo ser complementadas pelas áreas de saúde, educação, juventude e inclusão produtiva.

Art. 3º O Grupo Gestor será composto por 05 (cinco) membros que representam o Poder Público, 05 (cinco) membros que representam a Comunidade do entorno da PEC, e 05 (cinco) membros que representam a Sociedade Civil Organizada.

§1º É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades da PEC e/ou das Diretorias Municipais.

§2º Poderão compor o primeiro Grupo Gestor os membros que tenham sido representantes da Unidade Gestora Local – UGL ou tenham, comprovadamente, participado das oficinas de mobilização social.

Art. 4º As atividades do Grupo Gestor em nenhuma hipótese poderão ser remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

Art. 5º O Grupo Gestor deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, aprovar o seu Estatuto, conforme modelo apresentado pela UGL – Unidade Gestora Local, bem como seu Regimento Interno, os quais deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Cultura.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.740/2017- fls. 03

Art. 6º Ficam nomeados, para compor a primeira formação do Grupo Gestor, os membros escolhidos e indicados pelos seguintes órgãos e entidades, em reunião realizada em 10/11/2017:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Fabio Luiz Machado Afonso - RG. 27.677.153-9
Diretoria Municipal de Cultura e Turismo
- b) Suzy Mizue Uemari Lima - RG. 11.094.128-7
Diretoria Municipal de Assistência Social
- c) Edcéia Binatto - RG. 15.316.008-1
Diretoria Municipal do Trabalho
- d) Jucelino Fagundes Montalvão - RG. 13.242.166-5
Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer
- e) Antônio Carlos da Silva Lira - RG. 25.548.394-6
Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Conceição de Maria Rocha Cunha -RG.62.205.426-0
Associação Viva Feliz:
- b) Roseli Oliveira de Novais - RG. 24.467.202-7
AMOP – Associação de Moradores do Polvilho
- c) Laurindo Soares de Carvalho - RG. 22.800.958
Congregação Antialcoólica Nacional
- d) Marcia Silva - RG. 20.789.865-0
Associação Sítio Agar
- e) Raimundo Nonato Dantas de Oliveira - RG. 24.408.661-8
Paróquia Nossa Senhora da Alegria

III - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Céldio Gama da Rocha – RG. 11.749.033-7
- b) Lígia Maria Melo – RG. 18.191.107-3
- c) Magnólia Silvestri Carneiro de Oliveira – RG. 16.832.055-1



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.740/2017- fls. 04

d) Marcos Giovanni Alves – RG. 37.917.039

e) Maria José Teixeira – RG. 59.512.235-8

Art. 7º O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida, respectivamente, a reeleição e indicação de seus membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de novembro de 2017.


DALETE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em exercício

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo